

# Índice

| 1. Caraterização da Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, S.A | -3 |
|--|----|
| 1.1 Princípios   | -4 |
| 2. Organograma   | -5 |
| 3. Riscos e Mecanismos de prevenção e/ou mitigação por Unidade Orgânica      | -8 |

### 1. Caraterização da Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, S.A.

#### 1.1 A TM

A TEATRO MICAELENSE - Centro Cultural e de Congressos, S.A, integra-se no sector empresarial regional, por força do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24.03 (na sua atual redação), em virtude do seu capital social ser detido maioritariamente pela Região Autónoma dos Açores.

A sociedade tem por objeto social a conceção, promoção e realização de colóquios, congressos, conferências, palestras e demais atividades de cariz cultural e recreativo; Exibição comercial de cinema, teatro e demais artes de palco; Exploração pela forma de entender de todos os espaços que integram o edifício da Teatro Micaelense, designadamente, sem excluir outras, exploração de bares, restaurantes e lojas comerciais; Prestação de um serviço público na área da cultura e do turismo (vertente de animação e MICE - Meetins, Incentives, Conferences & Events), através da realização de atividades que visem atingir públicos diversificados, resultantes da coerência do seu projeto artístico, cultural e turístico, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentado, sociocultural e económico da sociedade onde se insere.

As atividades supramencionadas contribuem para o desenvolvimento sustentado da sociedade em que a Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A., se insere, nas perspetivas sociocultural e económica, o que a torna numa entidade adequada a promover o desenvolvimento de um programa que permita contribuir para a oferta cultura, bem como para a consolidação e afirmação da cultura açoriana.

### 1.1 Princípios

A Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, S.A, no exercício da sua atividade, rege-se por um conjunto de valores e princípios, que tem como objetivos preservar a imagem da empresa, promover a gestão harmonizada de meios humanos, materiais e logísticos para uma otimização de recursos, sem prejuízo de a produção e fruição culturais, enquanto formas de preservação da identidade coletiva e da criatividade, deverem potenciar um desenvolvimento equilibrado das sociedades.

#### Princípios de conduta da TM para com os fornecedores:

- Imparcialidade: todos os fornecedores têm as mesmas oportunidades
- Objetividade: a clareza na contratação transmite rigor e garante qualidade

### Princípios de conduta da TM para com a comunidade:

- Salvaguarda do Património: a TM é parte integrante da comunidade e respeita os seus valores
- Desenvolvimento Integrado: é nosso dever contribuir para o desenvolvimento sustentado dos Açores, na perspetiva sociocultural e económica

### Princípios de conduta da TM para com as entidades fiscalizadoras:

- Colaboração: a TM é transparente em todas as suas relações

## Princípios de conduta dos colaboradores para com os clientes:

- Diligência Profissional
- Eficácia

#### Princípios de conduta dos colaboradores para com os fornecedores:

- Seriedade Negocial
- Integridade

### Princípios de conduta dos colaboradores para com a comunidade:

- Urbanidade
- Cooperação

## 2. Organograma

# **TEATRO MICAELENSE** CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS, S.A.



## **ESTRUTURA ORGÂNICA DA TM**

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA)

## Presidente do Conselho de Administração

Alexandre Pascoal

## Vogal do Conselho de Administração

Raquel Sousa Lima

## Vogal do Conselho de Administração

Gonçalo Vaz de Medeiros Botelho

# 3. Riscos e Mecanismos de prevenção e/ou mitigação por Unidade Orgânica

| Área de Risco                | Estrutura Orgânica                        |
|------------------------------|---|
| Aquisição de Bens e Serviços | Direção Técnica, Direção de Produção,     |
|                              | Departamento de Comunicação, Imagem e     |
|                              | Relações Públicas e Departamento          |
|                              | Administrativo de Financeiro              |
| Contratação de Empreitadas   | Conselho de Administração                 |
| Faturação e Outros Serviços  | Departamento Administrativo de Financeiro |
| Gestão Administrativa        | Conselho de Administração                 |
| Gestão Financeira            | Conselho de Administração                 |
| Recursos Humanos             | Conselho de Administração                 |
|                              |   |

| Área de Risco                | Risco de corrupção ou infração conexa   | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência   |
|------------------------------|---|--|
| Aquisição de Bens e Serviços | Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros | Intervenção de diversos colaboradores no processo de aquisição de bens ou serviços  Vários níveis de autorização de realização de despesa    |
|                              | Divulgação de informação confidencial   | Necessidade de fundamentação para a abertura de processos de aquisição  Atualização regular da base de fornecedores                          |
|                              | Aquisição ou desvio de bens da TM   | Utilização de plataforma própria de aquisições   |
|                              |   |  |
| Gestão Administrativa        | Instalações sem manutenção colocando a segurança dos colaboradores em causa   | Colaboradores responsáveis pela manutenção e segurança das instalações  Existência de vigilância constante, presencial e por videovigilância |
|                              | Acesso indevido às instalações da TM  | Existência de cartão de acesso para os colaboradores e restante pessoal autorizado   |

| Área de Risco   | Risco de corrupção ou infração conexa  | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência  |
|---|--|---|
| Aquisição de bens e serviços  | Incumprimento dos procedimentos (pedido ou requisição, consulta, encomenda, recepção e validação nas diversas fases)  Violação das regras de autorização de despesa e dos princípios gerais da contratação  Corrupção passiva para acto ilícito  Participação económica em negócio | Procedimentos de controlo interno (ex. auditorias internas ao processo de compras)  Revisão das regras internas, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infracções conexas                           |
| Aquisição de bens e serviços<br>Aquisições com carácter de urgência | Supressão dos procedimentos necessários  Recurso sistemático ao mesmo fornecedor Fraccionamento da despesa  Tráfico de influência  Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito  Participação económica em negócio  | Planeamento atempado das actividades; Informação e sensibilização dos colaboradores  Melhoria do processo de gestão de <i>stocks</i> Procedimentos de controlo interno (ex. auditorias internas ao processo de compras) |

| Área de Risco  | Risco de corrupção ou infração conexa  | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência   |
|--|--|--|
| Aquisição de bens e serviços  Verificação de conformidade dos fornecimentos de bens e serviços aquando da sua recepção | Desvio de quantidades e/ou da qualidade dos bens e<br>serviços contratados<br>Retenção de material por colaborador<br>Abuso de poder<br>Corrupção passiva para acto ilícito<br>Tráfico de influência                       | Informação e sensibilização dos colaboradores<br>Revisão das regras internas, visando o reforço das medidas de prevenção da<br>corrupção e infracções conexas  |
| Aquisição de bens e serviços<br>Renovação de contratos   | Falha do sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática sem avaliação da necessidade  Favorecimento de fornecedor  Participação económica em negócio  Corrupção passiva para acto ilícito | Elaboração de listagem trimestral mensal dos contratos susceptíveis de renovação, para que a avaliação dos mesmos seja feita com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data da denúncia  Criação de um sistema de alerta informático |

| Área de Risco  | Risco de corrupção ou infração conexa  | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência  |
|--|--|---|
| Contratação Pública<br>Procedimento de consulta prévia para a<br>determinação de preço base  | Passagem de informação privilegiada  Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito  Tráfico de influência  Participação económica em negócio   | Sempre que possível, determinação do preço base sem consulta e<br>cruzamento posterior com abertura de procedimento                       |
| Contratação Pública<br>Intervenção em processo de contratação<br>pública e júri de concursos | Intervenção em processo em situação de impedimento  Corrupção passiva para acto ilícito  Tráfico de influência  Participação económica em negócio  | Ampla divulgação do regime de impedimentos  Subscrição de declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa |
| Contratação Pública<br>Apresentação de documentos de habilitação                             | Validação de adjudicação perante a não apresentação, apresentação fora de prazo ou falsificação de documentos de habilitação  Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito  Tráfico de influência | Verificação periódica e aleatória de processos  |

| Área de Risco  | Risco de corrupção ou infração conexa   | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência    |
|--|---|---|
| Contratação Pública  | Execução de trabalhos sem prévia autorização<br>Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito | Verificação periódica e aleatória de processos        |
| Trabalhos a mais no âmbito de empreitadas<br>de obras públicas | Tráfico de influência<br>Participação económica em negócio                                    | Adopção de manual que defina tramitação dos processos |

| Área de Risco   | Risco de corrupção ou infração conexa  | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência  |
|---|--|---|
| Contratação Pública  Procedimento público de aquisição de bens, serviços e empreitadas de construção por concurso       | Passagem de informação privilegiada  Violação de segredo por colaborador  Conluio entre adjudicatário e colaborador  Intervenção em processo em situação de impedimento  Corrupção passiva para acto ilícito  Tráfico de influência  Participação económica em negócio | Procedimentos de controlo interno e externo  Ampla divulgação do regime de impedimentos  Subscrição de declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa  Adopção de manual que defina tramitação dos processos |
| Contratação Pública  Procedimento público de aquisição de bens, serviços e empreitadas de construção por ajuste directo | Aquisições sistemáticas ao mesmo fornecedor, favorecendo-o Violação dos princípios gerais da contratação pública Tráfico de influência Abuso de poder Corrupção passiva para acto ilícito Participação económica em negócio  | Procedimentos de controlo interno e externo; Ampla divulgação do regime de impedimentos  Subscrição de declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa  Adopção de manual que defina tramitação dos processos |

| Área de Risco                            | Risco de corrupção ou infração conexa   | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência  |
|--|---|---|
| Faturação e Outros Serviços<br>Faturação | Não registo de serviço prestado ou sua anulação indevida de modo a eliminar a receita e o favorecimento de utente/cliente  Não emissão ou anulação indevida de factura de modo a eliminar a receita e o favorecimento de utente/cliente  Violação do princípio da prossecução do interesse público  Abuso de poder  Peculato  Corrupção passiva para acto ilícito | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. justificação, por escrito, e respectiva validação de qualquer anulação de factura emitida e controlo de utilização dos sistemas informáticos de registo e facturação de serviços prestados)  Informação e sensibilização dos colaboradores para as consequências da corrupção e infracções conexas |

| Área de Risco                                     | Risco de corrupção ou infração conexa  | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência   |
|---|--|--|
| Faturação e Outros Serviços<br>Emissão de recibos | Não emissão ou anulação indevida de recibo de modo a eliminar a cobrança da receita, ficando o colaborador com o montante recebido  Abuso de poder  Peculato  Peculato de uso  | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. justificação, por escrito, e respectiva validação de qualquer anulação de recibo emitido e controlo de utilização dos sistemas informáticos)  Informação e sensibilização dos colaboradores para as consequências da corrupção e infracções conexas |
| Faturação e Outros Serviços<br>Juros de mora      | Corrupção passiva para acto ilícito  Não emissão ou anulação indevida de documento de débito por juros de mora vencidos  Emissão de documento de débito por juros de mora vencidos por valor inferior ao devido  Abuso de poder  Corrupção passiva para acto ilícito | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção (ex. verificação periódica e aleatória da existência de despacho autorizando a quitação, sem juros, de recebimento em atraso e verificação aleatória sobre a correcta aplicação da fórmula de cálculo de juros de mora)   |

| Área de Risco   | Risco de corrupção ou infração conexa  | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência  |
|---|--|---|
| Faturação e Outros Serviços<br>Conferência de valores     | Não recebimento do valor correspondente ao do recibo<br>emitido  Abuso de poder  Corrupção passiva para acto ilícito  Venda de ingressos                 | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da<br>corrupção e infracções conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos<br>com<br>folhas de caixa discriminativas) |
| Faturação e Outros Serviços<br>Correspondência de valores | Entrega/depósito de valor não coincidente com o somatório dos documentos  Abuso de poder  Peculato  Peculato de uso  Corrupção passiva para acto ilícito | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da<br>corrupção e infracções conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos<br>com folhas de caixa discriminativas)    |

| Área de Risco   | Risco de corrupção ou infração conexa                                       | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência  |
|---|---|---|
| Faturação e Outros Serviços   | Recebimento de valores sem emissão de documento de quitação  Abuso de poder | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da  |
| Falha/avaria do sistema informático                                     | Corrupção passiva para acto ilícito   | corrupção e infracções conexas (ex. definição de procedimento a adoptar em caso de falha/avaria do sistema informático) |
| Faturação e Outros Serviços   | O custo de restituição da quantia ser igual ou                              |   |
| Devolução de valores, por via postal,<br>de montante inferior à despesa | superior ao valor a devolver  | Avaliação casuística face aos valores em causa  |

| Área de Risco         | Risco de corrupção ou infração conexa   | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência   |
|-----------------------|---|--|
|                       | Aquisição, manipulação ou desvio de bens em inventário para proveito próprio ou para terceiros  Inventário danificado | Vários colaboradores com responsabilidade de validação de informação, controlo de inventários e autorização  Deveres jurídicos resultantes do Estatuto da TM  Controlo e contabilização de inventários danificados |
|                       | e/ou não contabilizado  |  |
| Gestão Administrativa | Manipulação e/ou omissão de informação relevante para o bom funcionamento das atividades da TM                        | Procedimentos internos claramente definidos para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo  Vários níveis de validação de informação   |
|                       | Violação da correspondência em troca da cedência de regalias e/ou benefícios  | Deveres jurídicos resultantes do Estatuto da TM  Implementação das regras estabelecidas pelo Regulamento Geral de Proteção de dados Pessoais   |
|                       | Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo  |  |

| Área de Risco                         | Risco de corrupção ou infração conexa                     | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência  |
|---------------------------------------|---|---|
|                                       | Utilização indevida designadamente para fins privados     |   |
| Gestão Administrativa                 | Violação do princípio da prossecução do interesse público | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas |
| Utilização de bens imóveis do domínio | Abuso de poder  | Informação e sensibilização dos colaboradores para as consequências da corrupção e infracções conexas   |
| público ou privado                    | Peculato  | corrupção e iniracções conexas  |
|                                       | Peculato de uso   |   |

| Área de Risco             | Risco de corrupção ou infração conexa                            | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência  |
|---------------------------|--|---|
|                           | Apropriação indevida   |   |
| Gestão Administrativa     | Utilização indevida designadamente para fins privados Peculato   | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas |
| Utilização de bens móveis | Peculato de uso  | Informação e sensibilização dos colaboradores para as consequências da corrupção e infracções conexas   |
|                           | Abuso de poder   |   |
|                           | Transferência de bens sem a necessária comunicação e autorização |   |
|                           | Apropriação indevida   |   |
| Gestão Administrativa     | Desaparecimento do bem   | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da                                |
| Transferência de bens     | Desactualização da ficha do bem corrupção e infracções conexas   | corrupção e infracções conexas (ex. realização de conferências físicas periódicas e aleatórias).        |
|                           | Peculato   |   |
|                           | Peculato de uso  |   |
|                           | Abuso de poder   |   |

| Área de Risco   | Risco de corrupção ou infração conexa   | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência   |
|---|---|--|
| Gestão Administrativa  Aquisição de obras de arte e/ou bibliográficas | Não registo da obra como património da empresa  Peculato  Peculato de uso  Abuso de poder               | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação periódica e aleatória de procedimentos de aquisição de obras e registo em catálogo/inventário apropriado) |
| Gestão Administrativa<br>Ofertas à empresa                            | Ofertas à empresa sem processo formal de aceitação<br>Não inventariação do bem<br>Peculado              | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da<br>corrupção e infracções conexas (ex. Divulgação das regras sobre aceitação de<br>doações)   |
| Gestão Administrativa<br>Etiquetagem                                  | Bem móvel não etiquetado (por não estar inventariado ou remoção da etiqueta)  Peculato  Peculato de uso | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificações de conformidade quanto a procedimentos e reconciliações de registos)                                     |

| Área de Risco   | Risco de corrupção ou infração conexa   | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência   |
|---|---|--|
| Gestão Administrativa  Cedências de equipamentos e/ou de outros bens móveis | Cedência de equipamentos e/ou de outros bens<br>móveis por colaborador ou departamento sem essa<br>competência  Prática de acto anulável, eventualmente<br>causadora de utilização indevida do bem                | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da<br>corrupção e infracções conexas (ex. conferências físicas periódicas e aleatórias)  |
| Gestão Administrativa<br>Abates   | Bem abatido continuar ao serviço  Abate sem autorização  Utilização indevida, para fins privados, de bem abatido documentalmente e não alienado ou eliminado fisicamente  Proposta indevida de abate de bem móvel | Reforço das medidas de controlo interno numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (ex. verificação se a justificação do abate foi validada por técnico interno ou externo, se a autorização de abate foi produzida pela instância competente e se o bem abatido se encontra no local definido) |

| Área de Risco            | Risco de corrupção ou infração conexa   | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência   |
|--------------------------|---|--|
| <b>Gestão Financeira</b> | Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da TM  Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos | Intervenção de pelo menos 2 grupos funcionais no processo: Técnicos e Gestão de Topo  Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração  Parecer e certificação do Plano de Atividades e Orçamento pelo Fiscal Único  Deveres jurídicos resultantes do Estatuto da TM  |
|                          | Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da TM   | Controlo periódico das despesas por Unidade Orgânica  Publicação do Relatório de Atividades e Contas no site da TM  Auditoria e controlo das contas pelo Fiscal Único  Vários níveis de validação de informação  Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração  Parecer e certificação do Relatório de Atividades e Contas pelo Fiscal Único |

| Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos | Autorização de despesas em vários níveis hierárquicos  Controlo do valor em caixa e acesso restrito apenas a colaboradores autorizados |
|--|--|
| Desvio de dinheiros e valores  |  |
| Autorizar/realizar despesas não autorizadas com numerário em caixa   |  |

| Área de Risco    | Risco de corrupção ou infração conexa   | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência  |
|------------------|---|---|
|                  | Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar  | Processo de recrutamento em várias fases  Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento |
|                  | Divulgação de informação confidencial   | Receção de candidaturas através do site da TM  Existência de um Regulamento de Recrutamento                   |
| Recursos Humanos | Critérios de recrutamento e seleção ambíguos  | Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração   |
|                  | Criação desajustada de estruturas e/ou categorias profissionais com o propósito de extrair benefícios indevidos                   | Intervenção de várias Unidades Orgânicas  |
|                  | Aceitação de benefícios ilícitos em troca da cedência<br>de vantagens indevidas a colaboradores na sua<br>progressão profissional | Existência do Regulamento de Carreiras da TM  Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração       |

| Área de Risco    | Atividades desenvolvidas   | Risco de corrupção ou<br>infração conexa   | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência   |
|------------------|--|--|--|
|                  | Processo de Avaliação de<br>Desempenho                                   | Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho  Adulteração de documentos e valores | Existência de um modelo de sistema de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores  Critérios de avaliação e periodicidade bem definidos  Intervenção de diferentes interlocutores no processo  Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração |
| Recursos Humanos |  | Baixa execução do Plano<br>Anual de Formação  Favorecimento ilícito de   | Elaboração de Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas   |
|                  | Desenvolvimento e<br>formação profissional dos<br>recursos humanos da TM | formadores / entidades<br>formadoras com o<br>objetivo de retirar<br>benefícios próprios ou<br>para terceiros  | pelas diversas Unidades Orgânicas atendendo às necessidades internas  Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas  Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração   |
|                  |  | Falsificação de<br>documentos /<br>certificados de formação  |  |

| Área de Risco    | Risco de corrupção ou infração conexa  | Procedimento a adotar que previna a sua ocorrência  |
|------------------|--|---|
|                  | Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de vantagens indevidas a colaboradores na sua remuneração   | Intervenção de mais do que um interlocutor no âmbito do processamento de remunerações, abonos e descontos   |
|                  | Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações  | Acesso permitido apenas aos colaboradores autorizados para o efeito  Cruzamento de informação no preenchimento de dados  Verificação anual a promover pelos responsáveis administrativo e financeiro, num período aleatório, do cumprimento dos procedimentos específicos para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno (conferência de processamentos de vencimento e de ajudas de custo, por amostragem, em meses sorteados, no sentido de confirmar a adequação das remunerações e de outros abonos processados e dos descontos efectuados – segurança social, IRS e outros); |
| Recursos Humanos | Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo   |   |
|                  | Risco de falhas no registo da informação das bases de dados pessoais   |   |
|                  | Favorecimento ilícito na escolha dos estagiários<br>Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos<br>em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios<br>imerecidos | Intervenção de diferentes interlocutores no processo de seleção   |

| Área de Risco          | Atividades<br>desenvolvidas             | Riscos Associados   | Mecanismos de prevenção e/ou mitigação  |
|------------------------|---|---|---|
|                        | Manutenção dos<br>Sistemas Informáticos | Risco de acesso a informação restrita ou confidencial   | Existência de um procedimento de controlo de alterações que prevê a autorização e validação pelos responsáveis funcionais do sistema  Gestão de operações e manutenção dos sistemas de informação  Manutenção dos serviços informáticos |
|                        |   | Acesso a informações internas restritas   |   |
| Sistemas de Informação |   | Fragilidades dos sistemas<br>de informação com o fim<br>de extrair benefícios<br>próprios ou de terceiros |   |
|                        | Gestão de acessos                       | Risco de acesso impróprio<br>às informações pessoais /<br>quebra de sigilo                                | Existência de procedimento para regras de acesso a sistemas de  |
|                        |   | Acesso ou utilização indevida a informação restrita   | informação, contemplando autorização pelos responsáveis funcionais do sistema  Existência de política de gestão de passwords de acesso aos sistemas de  |
|                        |   | Adulteração de informação privada / restrita com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros     | informação da TM  Gestão de acessos   |

# 4. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO

## 4.1 Monitorização

Para o devido efeito, com a periodicidade anual, será avaliado:

- a) O grau de implementação das medidas acima descritas;
- b) Identificação de novos riscos detetados no decorrer no ano trasacto, bem como a respetiva medida de mitigação a aplicar;

### 4.2 Revisão

O presente plano deve ser revisto com a periodicidade quadrienal.